

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXV - Edição nº 1966

14 de agosto de 2025

15 de Agosto

Valença-RJ



Dia de Nossa Senhora da
Glória

Ilumina-se toda cidade!

**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE:** Fábio Antonio Pires Jorge
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm.valenca@gmail.com Ramal: 3034**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -**
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias
Ramal: 3059**PENTAGNA:** Adilson dos Santos
Ramal: 3057**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE: Gustavo Schirm**
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA**DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes
Telefone: -

Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
governo@valenca.rj.gov.br Ramal 3006
- **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
administracao@valenca.rj.gov.br Ramal 3009
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
fazenda@valenca.rj.gov.br Ramal 3022
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
obraspmv@valenca.rj.gov.br Ramal 3029
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040
- **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**
Haroldo Cruz Filho smdes@valenca.rj.gov.br

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
educacao@valenca.rj.gov.br Ramal 3108
- **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smas@valenca.rj.gov.br Ramal 3167
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
contatosectur@gmail.com Ramal 3152
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
sappma@valenca.rj.gov.br Ramal 3154
- **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br Ramal 3156
- **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias Ramal 3180





ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS SELETIVOS

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 035/SME/2025

Professor II

| Classificação | Nome | Data | Horário | Local |
|---------------|-------------------------------------|------------------|---------|-------|
| 91º | VALDIRENE DINIS EUFRASIO DOS SANTOS | 18/08/2025 - 2ªf | 9h | SME |
| 92º | ELIANA ARLINDA DE PAIVA PEREIRA | 18/08/2025 - 2ªf | 9h | SME |
| 93º | RACHEL BARBOSA COELHO | 18/08/2025 - 2ªf | 9h | SME |

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais II

| Classificação | Nome | Data | Horário | Local |
|---------------|-------------------------|------------------|---------|-------|
| 61º | MARIZA DE CASSIA MELO | 18/08/2025 - 2ªf | 9h15min | SME |
| 62º | ANDRÉA MACHADO DE SOUZA | 18/08/2025 - 2ªf | 9h15min | SME |

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Monitor de Creche

| Classificação | Nome | Data | Horário | Local |
|---------------|------------------------------------|------------------|---------|-------|
| 25º | LOUDERS APARECIDA MOREIRA DA PAIVA | 18/08/2025 - 2ªf | 9h30min | SME |
| 26º | CAMILA TRINDADE FARIA | 18/08/2025 - 2ªf | 9h30min | SME |
| 27º | CLAYTON MACHADO DA SILVA | 18/08/2025 - 2ªf | 9h30min | SME |

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Professor I - Matemática

| Classificação | Nome | Data | Horário | Local |
|---------------|------------------------------|------------------|---------|-------|
| 32ª | LUCIO MARIO CARREIRA RIBEIRO | 18/08/2025 - 2ªf | 9h45min | SME |

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais I

| Classificação | Nome | Data | Horário | Local |
|---------------|---------------------------------|------------------|---------|-------|
| 69º | ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA | 18/08/2025 - 2ªf | 9h45min | SME |
| 70º | HENRYETH CRISTINE PENA DA SILVA | 18/08/2025 - 2ªf | 9h45min | SME |

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Professor I - História

| Classificação | Nome | Data | Horário | Local |
|---------------|------------------------------------|------------------|---------|-------|
| 29º | LARISSA PADILHA NOVAIS DE OLIVEIRA | 18/08/2025 - 2ªf | 10h | SME |

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.



CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**TERMO Nº:** 171/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 2419/2025**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA – RJ E DROGARIA 21 DE MAIO LTDA**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL RECONHECE A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR A CONTRATADA VALOR DEVIDAMENTE APURADO E DECORRENTE DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO AO PACIENTE JUDICIAL - Nº 0803843-34.2023.8.19.0064, FLAVIA CECILIA SANTANA DE ANDRADE.**VALOR:** R\$ 25.905,80 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**DATA:** 12 DE AGOSTO DE 2025

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO Nº. 01/2025-GAB**PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 016.711.867-61, Carteira de Identidade nº 008.860.527-4, residente e domiciliado nesta cidade.**PERMISSIONÁRIO:** JANETE NOGUEIRA TAVARES, brasileira, portadora do RG nº: 07.366.938-4 e CPF nº: 974.428.367-04, residente e domiciliada na Rua Camila Rezende Leite n. 91, João Bonito, Valença/RJ.**I-DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto, a título precário, a permissão de uso de imóvel municipal loja na Mini Rodoviária em João Bonito, localizado na Rodovia RJ 147, em Valença.**II- DA FINALIDADE**

O bem imóvel especificado na cláusula primeira será utilizado para fins de comércio e/ou prestação de serviços.

III-DA VIGÊNCIA

A presente permissão é concedida, a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Município.

IV-DO VALOR

Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela Permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

DATA: 31/07/2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 235/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Veritas Farma Distribuidora Ltda

CNPJ: 53.204.333/0001-07

Termo: 045/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender pacientes judiciais assistidos pela Farmacia Assistencial e de Mandados

Valor: R\$ 62.629,57 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)

COMPRAS E LICITAÇÕES

Despacho**Processo nº:** 5867/2025**Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº:** 90017/2025**Objeto:** Contratação de link dedicado e simétrico com redundância para a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Valença, garantindo alta disponibilidade bem como links assimétricos para atender às demais localidades de prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Valença. Essa abordagem assegurará maior eficiência operacional, estabilidade na conexão e qualidade no atendimento da demandas públicas. Os serviços devem incluir a disponibilidade de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de instalação, configuração, realocação, manutenção, gerência e suporte pelo período de 36 meses.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **Plus Multiplayer TV Ltda Me**, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 14 de Agosto de 2025.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



DECRETOS

DECRETO Nº 143, DE 31 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ARTIGO 69, INCISO VI E IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

CONSIDERANDO A NATUREZA PRECÁRIA DO INSTITUTO DE PERMISSÃO DE USO, QUE PERMITE SUA REVOGAÇÃO A QUALQUER MOMENTO PELO PODER PÚBLICO;

CONSIDERANDO A DISCRICIONARIEDADE DA PERMISSÃO DE USO OUTORGADA PELO PODER PÚBLICO;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a permissão de uso, concedida a título precário, ao Sr. **ALADIN DA SILVA**, do imóvel loja na Mini Rodoviária em João Bonito, localizada na Rodovia RJ 147, em Valença-RJ, concedida através do Decreto n. 015 de 1996.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão outorgada ao Sr. Aladin da Silva.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 144, DE 31 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

Considerando a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

Considerando que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a outorga da **permissão de uso, a título oneroso**, do imóvel loja Mini Rodoviária em João Bonito, localizada na Rodovia RJ 147, em Valença-RJ, em favor de **JANETE NOGUEIRA TAVARES**, inscrito (a) no CPF nº. 974.428.367-04 e portador (a) da ID nº. 07.366.938-4, residente e domiciliado (a) na Rua Camila Rezende Leite n. 91, João Bonito, Valença/RJ.

Parágrafo único: A permissão de uso será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:

- I- que a conservação e manutenção do imóvel, fique a cargo exclusivo do permissionário;
- II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
- III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;
- IV- que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do Termo;
- V- que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;
- VI- que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;
- VII- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único: A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

Art. 3º. Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º. Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3 do valor da UFIVA-Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do Box, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art.5º. O permissionário ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, bem como, demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 6º. Para fins deste Decreto, deverá ser observado o estabelecido no art. 21, da LC 226/2019.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal